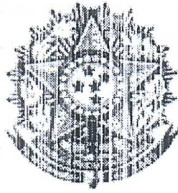


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de imóveis 2ª Circunscrição

Dra. Maria Baia Peixoto Valadão

CERTIDÃO

Dra. MARIA BAIA PEIXOTO VALADÃO, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca de Goiânia Capital do Estado de Goiás na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 59.353, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original IMÓVEL: LOTE Nº 05, da QUADRA Nº C-2, situado à Avenida Descr. Emílio Francisco Póvoa, no SETOR CRIMÉIA OESTE, nesta Capital, com área de 332,86m², medindo: 16,01m de frente; 16,00m de fundos, dividindo com a APM; 20,70m pelo lado direito, dividindo com o lote nº 06; e, 20,91m pelo lado esquerdo, dividindo com o lote nº 04. PROPRIETÁRIOS: NOEMI DE ALMEIDA JÁCOMO, brasileira, do lar, portadora da CI RG nº 60.905-SSP/GO, CPF nº 515.183.091-00, e seu marido, MARCONDES JÁCOMO, brasileiro, advogado, portador da CI nº 2.093-OAB/GO, CPF nº 015.988.301-63, residentes e domiciliados n/Capital, conforme R-1-19 283, d/Circunscrição Imobiliária. A Oficial.

R-1-59.353: Goiânia, 10 de Abril de 2000. Por Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda, firmado nesta Capital, em data de 10.01.2000, os proprietários acima qualificados, PROMETERAM VENDER, ao Sr. JURACI PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, vigia, portador do CPF nº 159.927.641-00 e CI nº 568.372-2ª Via-SSP/GO, residente e domiciliado n/Capital, na Rua Dr. M. Camargo, Qda. 35, Lt. 14, Setor Criméia Leste, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$ 12.975,00, sendo R\$ 4.225,00 no ato; R\$ 1.000,00 em dinheiro para o dia 10.02.2000; 04 parcelas consecutivas de R\$ 150,00, cada uma, vencíveis em 10/03, 10/04, 10/05 e 10/06/2000; R\$ 1.000,00, em 10.07.2000, e mais 41 parcelas consecutivas de R\$ 150,00, cada uma, vencíveis a partir de 10.08.2000 até 10.12.2003, representados por notas promissórias, sendo que o preço será reajustado mediante a atualização de cada parcelas, pela variação do IGFM, medido e divulgado pela FGV, ocorrido entre a data da proposta e a data do efetivo pavimento, respeitando a periodicidade legal. As demais condições constam no contrato. A Oficial.

Av-2-59.353: Goiânia, 27 de Novembro de 2002. Certifico e dou fé, que de acordo com Contrato Particular de Compromisso de Venda e Compra, Cessão de Posse Direta, Uso e Gozo, e Outras Avenças, firmado n/Capital, em data de 08.08.2002, o compromitente-comprador constante no R-1, supra, juntamente com sua mulher, Rosa de Jesus Machado dos Santos, funcionária pública municipal, portador da CI nº 781.260-2ª Via-SSP/GO e CPF nº 285.622.241-20, CEDERAM e TRANSFERIRAM ao Sr. EURÍPEDES OSCAR MACHADO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Dr. Luiz M. Camargo, Qda. 35, Lt. 14, Setor Criméia

Leste, n/Capital, portador da CI nº 1.677.844-SSP/GO e CPF nº 391.661.121-68, direitos e obrigações sobre uma parte correspondente a 50% (cinquenta por cento) do imóvel acima descrito, pelo preço de R\$ 7.250,00, sendo R\$ 4.850,00 no ato, e o restante do débito representado por 16 notas promissórias no valor de R\$ 150,00, cada uma, vencíveis a partir de 10.09.2002 até 10.12.2003, a serem quitadas nos vencimentos, diretamente com os anteriores Promitente vendedores. O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável. A Oficial.

R-3-59.353: Goiânia, 16 de Novembro de 2010. Por Mandado de Citação/Penhora ou Arresto/Intimação, Registro e Avaliação, extraído dos Autos de nº.: 16585-Prot.: 554638-63.2008.8.09.0051(200805546388), de Execução de IPTU., expedido em data de 03.09.2010, pela Escrivã Judicial, Isabel Patricia de Paula, por ordem do MMº Juiz de Direito da 1ª (Primeira) Vara da Fazenda Pública Municipal, d/Comarca, Dr. Jeronymo Pedro Villas Boas, em que figura como Exqte.: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, e como, Extado: **MARCONDES JACOMO**, fica **ARRESTADO** o imóvel objeto da presente matrícula, para garantia da causa no valor de R\$2.699,87. Esc.03. A Oficial.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 24 de fevereiro de 2011.

Valor da Certidão..... R\$ 29,90

Valor da Taxa Judiciária R\$ 8,90

TOTAL..... R\$ 38,80

Rúbrica da autoridade expedidora.: 

